



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 12 de agosto de 2020 - Nº 2503 - Divulgado em 11/08/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Ata da Sessão.....	4
Comunicações.....	7
4. Alertas.....	7
5. Atos da Auditoria.....	8
Intimação para Envio de Documentação.....	8
6. Atos dos Jurisdicionados.....	9
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	9
Errata.....	14

email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2275 - 26/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05817/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: José Max Rodrigues Soares (Gestor(a)); Maria Assunção Vieira (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [05871/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Fazenda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Marivalvo Laureano dos Santos Filho (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa ou esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2275 - 26/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06159/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2015

Intimados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano (Gestor(a)); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO (Advogado(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2276 - 02/09/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05933/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Luiz Galvao da Silva (Gestor(a)); Moaci Pedro da Silva (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05850/19](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)); Alvarita de Melo Andrade (Ex-Gestor(a)); Kleyton Cesar Alves da Silva Viriato (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo



e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06749/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Ronaldo Ramos de Queiroz (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [22609/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Kaline Gaião Saraiva (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [19338/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citado: RITA DARK DA SILVA AQUINO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18015/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13976/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Gracinalda Domingos da Silva Moraes (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3001 - 25/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05743/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Derivaldo Romão dos Santos (Gestor(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [02919/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a)); Cleriston Vieira Ferreira de Meneses (Assessor Técnico).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem as informações conforme despachos de fls. 93/98.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [14365/18](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01490/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03931/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Alves Pimentel Filho (Gestor(a)); José Carlos Farias de Barros (Contador(a)); Sidney Soares de Toledo (Assessor Técnico); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de CAMPINA GRANDE, de responsabilidade do Sr. Antonio Alves Pimentel Filho, relativa ao exercício de 2015; 2. DECLARAR ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 38,62 UFR/PB ao Sr. Antonio Alves Pimentel Filho, com fundamento no artigo 56, II, da LOTCE/PB, por transgressão a regras constitucionais e legais (não realização de procedimentos licitatórios nos casos previstos), assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais pertinentes ao dever de licitar, bem como adotar as medidas necessárias à adequação da gestão de pessoal aos ditames constitucionais, evitando-se, assim, a repetição das falhas debatidas nos autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01468/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14002/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo



Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Interessados: Wellington Viana França (Gestor(a)); Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Proge Tce (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14002/17, no tocante aos embargos de declaração interpostos pelo Prefeito Municipal de Cabedelo, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, em face do teor do Acórdão AC2 TC 001300/20, publicado em 10/07/2020, emitido na ocasião do exame de recurso de reconsideração, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em, preliminarmente, tomar conhecimento dos presentes embargos, vez que cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não lhe dar provimento, mantendo-se o inteiro teor da decisão atacada.

Ato: Acórdão AC2-TC 01486/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21338/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANA LUCIA DA SILVA SANTOS PEREIRA (Interessado(a)); ANATOMIR PEREIRA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Antomir Pereira da Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 569/19-fls. 56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01487/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21555/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DE SOUZA (Interessado(a)); MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria do Carmo Ferreira de Souza, formalizado pela Portaria-P Nº 527/19-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01489/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21816/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Jose Nunes Neto Junior (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM em tomar conhecimento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para esclarecer que a improcedência da denúncia reside no fato de que o Concurso 001/20 da Prefeitura de Cabedelo, ao deixar de constar vagas para o cargo de Procurador, não violou qualquer preceito constitucional e/ou legal, não podendo, portanto, o TCE-PB suspender a tramitação do mesmo para determinar ao Município que inclua o referido cargo no Certame. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01469/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07050/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07050/20, que trata da Tomada de Preços nº 02/2019 e do Contrato nº 20/2019, procedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do Prefeito Mylton Domingues de Aguiar Marques, objetivando a pavimentação em paralelepípedos das Ruas Francisco Cosme de Medeiros, Projetada 05 e Projetada 07, ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. DETERMINAR o encaminhamento das peças do presente processo à Secretaria do Tribunal de Contas da União na Paraíba e à Controladoria Geral da União - CGU, para as providências que entenderem cabíveis, vez que os recursos utilizados são majoritariamente de origem de convênio celebrado com o governo federal, através do Ministério das Cidades; e II. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00070/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08393/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Geraldo Nobre Cavalcante (Gestor(a)); Felipe Silva Diniz Junior (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08393/20, que trata da análise do Edital de licitação nº 007/2020, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, de responsabilidade do Sr. Geraldo Nobre Cavalcante, objetivando a execução de pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Catolé, Sandra Cavalcante, Itararé, Liberdade, Tambor, Estação Velha, Irmão Alexandrino, Jardim Paulistano, Rosa Cruz, Cruzeiro, Santa Rosa, Quarenta, Presidente Médici, Nova Brasília, Belo Monte, Monte Castelo, Santo Antônio, Jardim Tavares, Louzeiro e Rosa Mística, no Município de Campina Grande, RESOLVEM os conselheiros integrantes da 2ª câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00046/20 e o Acórdão AC2 TC 00657/20.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00069/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08869/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Geraldo Nobre Cavalcante (Gestor(a)); Felipe Silva Diniz Junior (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08869/20, que trata da análise do Edital de licitação nº 009/2020, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, de responsabilidade do Sr. Geraldo Nobre Cavalcante, objetivando execução de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros de Sítio Lucas, Sítio Estreito, Sítio Covão, Sítio Caridade, Bairro de Santa Terezinha, Distrito de Galante, Distrito de São José da Mata e Distrito do Marinho, em Campina Grande, compreendidos no lote 03, RESOLVEM os conselheiros integrantes da 2ª câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00049/20 e o Acórdão AC2 TC 00787/20.

Ato: Acórdão AC2-TC 01470/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09064/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020



Interessados: Danilo Jose Andrade De Oliveira (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Edital da Tomada de Preços 03/20, lançado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, de responsabilidade do Prefeito Danilo José Andrade de Oliveira, tendo como objeto a implantação de sistema de abastecimento d água nas comunidades rurais Sítio Isidoro e Sítio Santa Cruz, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. DETERMINAR o encaminhamento das peças do presente processo à Secretaria do Tribunal de Contas da União na Paraíba e à Controladoria Geral da União - CGU, para as providências que entenderem cabíveis, vez que os recursos utilizados são majoritariamente de origem de convênio celebrado com o governo federal, através da Fundação Nacional de Saúde; e II. DETERMINAR o arquivamento do Processo.

Ata: Resolução Processual RC2-TC 00068/20

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09141/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Maesio Tavares de Melo (Gestor(a)); Joao Alfredo Agra de Medeiros Napoles (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09141/20, que trata da análise do Edital de licitação nº 25003/20, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, de responsabilidade do Sr. Maesio Tavares de Melo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social, RESOLVEM os conselheiros integrantes da 2ª câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00053/20.

Ata da Sessão

Sessão: 2998 - 04/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Texto da Ata: ATA DA 2998ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020. Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 09h00 horas, através de videoconferência, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em virtude do afastamento temporário do titular, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Presente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, convidado para participar em virtude da ausência justificada do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago. Presente, também, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos (convocado para substituir o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, durante o seu afastamento temporário). Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho. O Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos: Inicialmente, o Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos solicitou a inclusão, extraordinariamente, do Processo TC 14002/17 (que trata de Embargos de Declaração interposto pelo Prefeito do Município de Cabedelo, em face do Acórdão AC2-TC - 01300/20). Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC 04788/20, 05535/20, 11157/19, 19134/19, 18204/16, 07530/19, 08923/19, 13603/19, 14993/19, 08918/17, 01824/18, 13954/18, 07737/19, 11929/19, 12329/19, 18105/19, 18121/19, 20442/19, 10502/19, 01683/20, 11819/16, 11858/16, 11908/16 e 11934/16 (adiados para sessão ordinária remota do dia 11 de agosto de 2020, em razão da ausência justificada do Relator, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados) – Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Dando início à Pauta de Julgamento, Sua Excelência o Presidente promoveu as inversões de pauta, anunciando na Classe “A” – Contas Anuais do

Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 03931/16 – prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, relativa ao exercício de 2015, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB/PB 12.902, para sustentação oral defesa. Em seguida, ao Vereador Antônio Alves Pimentel Filho que, reiterou os termos da defesa do advogado. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara Municipal de CAMPINA GRANDE, de responsabilidade do Senhor Antonio Alves Pimentel Filho, relativa ao exercício de 2015; DECLARAR ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; APLICAR MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 38,62 UFR/PB ao Senhor Antonio Alves Pimentel Filho, com fundamento no artigo 56, II, da LOTCE/PB, por transgressão a regras constitucionais e legais (não realização de procedimentos licitatórios nos casos previstos), assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais pertinentes ao dever de licitar, bem como adotar as medidas necessárias à adequação da gestão de pessoal aos ditames constitucionais, evitando-se, assim, a repetição das falhas debatidas nos autos. Na Classe “E” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 08393/20 - análise do Edital de licitação nº 007/2020, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, de responsabilidade do Senhor Geraldo Nobre Cavalcante, objetivando a execução de pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Catolé, Sandra Cavalcante, Itararé, Liberdade, Tambor, Estação Velha, Irmão Alexandrino, Jardim Paulistano, Rosa Cruz, Cruzeiro, Santa Rosa, Quarenta, Presidente Médici, Nova Brasília, Belo Monte, Monte Castelo, Santo Antônio, Jardim Tavares, Louzeiro e Rosa Mística, no Município de Campina Grande. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB/PB 12.902, para sustentação oral defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00046/20 e o Acórdão AC2 TC 00657/20. PROCESSO TC 08869/20 - análise do Edital de licitação nº 009/2020, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, objetivando execução de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros de Sítio Lucas, Sítio Estreito, Sítio Covão, Sítio Caridade, Bairro de Santa Terezinha, Distrito de Galante, Distrito de São José da Mata e Distrito do Marinho, em Campina Grande. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB/PB 12.902, para sustentação oral defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00049/20 e o Acórdão AC2 TC 00787/20. PROCESSO TC 09141/20 - análise do Edital de licitação nº 25003/20, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande, de responsabilidade do Senhor Maesio Tavares de Melo, objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do

Processo, por perda do objeto, motivada pela revogação do certame pela Administração, tornando sem efeito, por conseguinte, a Decisão Singular DS2 TC 00053/20. Retomando a ordem natural da pauta. Na Classe "A" – Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 06830/20 – prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de São Mamede, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. PROCESSO TC 07419/20 - prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Malta, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor LUIS ALMEIDA ELIAS. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR O ATENDIMENTO às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Na Classe "E" – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 10910/20 análise do Pregão Presencial 001/2020 e do Contrato 007/2020 dele decorrente, materializados pelo Município de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, cujo objeto foi a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10), óleos, filtros, lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados à manutenção e ao abastecimento da frota de veículos, sejam próprios, locados, a disposição ou vinculados a atividade pública desenvolvida pela Prefeitura. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR IRREGULARES o Pregão Presencial 001/2020 e o Contrato 007/2020 dele decorrente: APLICAR MULTAS individuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, valor correspondente a 96,56 UFR-PB (noventa e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Prefeito do Município de Cacimbas, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, e ao Pregoeiro Oficial, Senhor ANDESON LEITE PAULINO, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93, ASSINANDO-LHES O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; ASSINAR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, ao Prefeito do Município de Cacimbas, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, para restabelecer a legalidade da contratação do objeto do certame ora julgado irregular, devendo em todo caso e de imediato adequar os preços contratados aos valores de mercado; RECOMENDAR no sentido de que as irregularidades detectadas pela Auditoria no processo licitatório sob apreciação sejam evitadas em certames futuros; COMUNICAR o teor do presente processo à Promotoria de Justiça com atuação no Município de Cacimbas; e REMETER Cópia da presente decisão à Auditoria com vistas ao acompanhamento das despesas, com maior atenção a eventual prática de preços acima dos valores de mercado na aquisição dos combustíveis.. Na Classe "E" – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 07050/20 – análise da Tomada de Preços nº 02/2019 e do Contrato nº 20/2019, procedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, sob a responsabilidade do Prefeito Mylton Domingues de Aguiar Marques, objetivando a pavimentação em paralelepípedos das Ruas Francisco Cosme de Medeiros, Projetada 05 e Projetada 07. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o

representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o encaminhamento das peças do presente processo à Secretaria do Tribunal de Contas da União na Paraíba e à Controladoria Geral da União - CGU, para as providências que entenderem cabíveis, vez que os recursos utilizados são majoritariamente de origem de convênio celebrado com o governo federal, através do Ministério das Cidades; e DETERMINAR o arquivamento do processo. PROCESSO TC 09064/20 - análise do Edital da Tomada de Preços 03/20, lançado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, de responsabilidade do Prefeito Danilo José Andrade de Oliveira, tendo como objeto a implantação de sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais Sítio Isidoro e Sítio Santa Cruz. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, exceto no tocante às recomendações, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o encaminhamento das peças do presente processo à Secretaria do Tribunal de Contas da União na Paraíba e à Controladoria Geral da União - CGU, para as providências que entenderem cabíveis, vez que os recursos utilizados são majoritariamente de origem de convênio celebrado com o governo federal, através da Fundação Nacional de Saúde; e DETERMINAR o arquivamento do Processo. Na Classe "G" – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 09342/20- análise da denúncia apresentada pelo Senhor RODRIGO MORAIS MATOS em face da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, noticiando possível irregularidade relacionada ao pregão presencial 0025/2020, cujo objeto consiste na contratação de serviços de assessoria junto à comissão de licitação, nos processos de licitação, no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; ENCAMINHAR cópia da decisão à Auditoria, a fim de que, no processo de acompanhamento da gestão da edilidade, referente ao exercício de 2020 (Processo TC 00399/20), examine os pagamentos em favor da empresa KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA – ME após o término da vigência do contrato; COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos. Foram providas as inversões dos itens 07 e 14. Desta feita, na Classe "E" – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 15146/19 - análise da dispensa de licitação 006/2019 e do contrato 027/2019, levados a efeito pelo Município de João Pessoa, mediante sua Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, representada pelo Superintendente, Senhor LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, cujo objetivo consistiu na contratação de empresa de engenharia especializada na área de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos, para a execução de serviços de limpeza em vias e logradouros públicos do Município de João Pessoa – PB. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/PB 9450, para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR o procedimento de dispensa de licitação ora examinado e o contrato dele decorrente; DETERMINAR a formalização de processo específico a partir do Documento TC 84574/19, com o fito de examinar todos os aspectos inerentes à Concorrência 001/2019, fazendo, inclusive, anexar a presente decisão, para fins de apuração quanto à sugestão de aplicação de multa ao gestor responsável em razão da utilização de diversas dispensa de licitação até a efetiva realização do certame; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe "G" – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 09692/20- análise da denúncia apresentada pela empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, através do Senhor ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO, em face da Prefeitura Municipal de Igaracy, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, noticiando possível irregularidade relacionada à tomada de preços 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora dos Remédios, para atender os alunos da rede municipal de ensino.



Concluído o relatório, foi passada a palavra à Advogada Jailma de Sousa Lima, OAB/PB 15.108, para sustentação oral de defesa. O representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos. Dando seguimento à pauta. PROCESSO TC 09838/20- denúncia apresentada pelos Senhores FRANCISCO SÉRGIO LOPES SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO e CLÁUDIO ARAÚJO DA SILVA, Vereadores, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB, sob a gestão da Prefeita, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, relativa a fracionamento indevido e ilegal na contratação de serviços de engenharia para realização de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município, mediante a realização de 04 (quatro) dispensas de licitação. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público de Contas nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER A DENÚNCIA E CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE; APLICAR MULTA de R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor correspondente a 96,56 UFR-PB (noventa e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra a Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (trinta) dias, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; REMETER cópia desta decisão ao acompanhamento da gestão do Município de Coremas, exercício 2020, em vista da realização de fracionamento ilegal de despesa por meio da utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação; COMUNICAR a presente decisão à Procuradoria Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça de Coremas; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Na Classe “H” – Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 10726/18(aposentadoria do servidor Geraldo Marcelo Feitosa) – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GERALDO MARCELO FEITOSA, matrícula 566, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria AP – 22/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 57 e 59); e RECOMENDAR ao Instituto para obter a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). PROCESSO TC 20856/19(aposentadoria da servidora Maria Marlene de Carvalho Viana) – oriundo do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Sumé. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, à Gestora do Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS, Senhora RITA DARK DA SILVA AQUINO, ao Assessor Jurídico do IPAMS, Senhor VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA, e ao Diretor de Benefícios do IPAMS, Senhor MARCIO MEDEIROS PORTO, para apresentarem a documentação indicada pela Auditoria; e DETERMINAR a citação do Senhor VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA e do Senhor MARCIO MEDEIROS PORTO para integrarem a relação processual. PROCESSO TC 10037/20(aposentadoria da servidora Lucineide Vicente Leite Felix) – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - ABPREV, Senhor SEVERINO CORDEIRO NETO, e à Assessora Jurídica do ABPREV, Senhora DÉBORA DOS SANTOS ALVERGA (OAB/PB 26959), representante de ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 34.875.313/0001-

05), para apresentarem a documentação indicada pela Auditoria; e DETERMINAR a citação eletrônica da Senhora DÉBORA DOS SANTOS ALVERGA (OAB/PB 26959), representante de ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 34.875.313/0001-05), para integrar a relação processual. PROCESSOS TC 12757/18(aposentadoria da servidora Carmelita Almino da Costa); 13949/18(aposentadoria da servidora Maria do Carmo da Silva Pinheiro); 14206/18(aposentadoria do servidor Durmeval Gomes Golzio); 09843/19(aposentadoria da servidora Waldira Costa Cavalcante Freire); 21908/19(aposentadoria do servidor Marcondes Alves da Costa) – oriundos do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Concluídos os relatórios, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 14870/19(aposentadoria da servidora Josefa Ferreira da Silva) – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAL o ato, concedendo-lhe o competente registro. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. . PROCESSOS TC 07938/19(aposentadoria do(a) servidor(a) Josélia de Oliveira Galvão); 06258/20(aposentadoria do(a) servidor(a) José Henrique de Lima Medeiros); 13212/18(aposentadoria do(a) servidor(a) Rosemeri Pereira da Costa Maciel); 20057/18(aposentadoria do(a) servidor(a) Maria do Socorro Gomes Alves); e 20362/19(pensão vitalícia do Senhor Severino José do Nascimento) – oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo. Concluídos os relatórios, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAL os atos, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 15626/19(pensão da Senhora Creuse Santana) – advindo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAL o ato, concedendo-lhe o competente registro. PROCESSOS TC 18397/19(pensão da Senhora Francisca Alves da Silva); 10896/19(pensão do Senhor Luiz Bezerra da Silva); 20025/19(pensão do Senhor Luis Valdevino da Silva); 20542/19(pensão da Senhora Gláucia Maria Pires Leite); 21117/19(pensão do Senhor Guido Romero da Silva); 21338/19(pensão do Senhor Antomir Pereira da Silva); e o 21555/19(pensão da Senhora Maria do Carmo Ferreira de Souza) – advindos da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluídos os relatórios, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAL os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe “I” Concursos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 11806/16 - exame da legalidade dos atos de admissão decorrentes de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Píripituba, com homologação publicada em 07/11/2013, para o provimento de cargos públicos criados por legislação municipal. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou aos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de nomeação de Jackson Muniz Nunes para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, consubstanciado na Portaria 202/2017. Na Classe “J” – Recursos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 21816/19 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito do Município de São José do Sabugi, Senhor JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC 00490/20. Concluído o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, TOMAR CONHECIMENTO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para esclarecer que a improcedência da denúncia reside no fato de que o Concurso 001/20 da Prefeitura de Cabedelo,



ao deixar de constar vagas para o cargo de Procurador, não violou qualquer preceito constitucional e/ou legal, não podendo, portanto, o TCE-PB suspender a tramitação do mesmo para determinar ao Município que inclua o referido cargo no Certame. PROCESSO AGENDADO EXTRAORDINARIAMENTE. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 14002/17 - embargos de declaração interpostos pelo Prefeito Municipal de Cabedelo, Senhor Vitor Hugo Peixoto Castelliano, em face do teor do Acórdão AC2 TC 001300/20, publicado em 10/07/2020, emitido na ocasião do exame de recurso de reconsideração. Concluso o relatório, não havendo requerimento de participação, o representante do Ministério Público nada acrescentou. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO dos presentes embargos, vez que cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o inteiro teor da decisão atacada. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 5(cinco) processos a serem distribuídos, por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE-PB – Sessão Remota da 2ª Câmara, 04 de agosto de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07294/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16057/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18463/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09700/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Joaquim Hugo Vieira Carneiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12866/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: João Bosco Nonato Fernandes (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13486/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Citados: Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13486/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Representação

Exercício: 2020

Citados: Tania Maria Queiroga Nobrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13905/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Severino Cordeiro Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14066/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14067/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14068/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Citados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00228/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Interessados: Sr(a). Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01569/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Roberto Wagner Mariz Queiroga, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) em que pese a inexistência de disciplina na legislação previdenciária municipal acerca das restrições à acumulação de benefícios previdenciários trazidas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, referida disposição se impõe enquanto norma constitucional, devendo ser observada tanto na concessão quanto no pagamento dos benefícios pelo RPPS. Alerta emitido conforme relatório às fls. 659/663.

Processo: [00254/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01570/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) descumprimento do art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, devido à ausência de revogação de dispositivos da legislação previdenciária municipal que tratam a respeito de outros benefícios previdenciários; b) em que pese a inexistência de disciplina na legislação previdenciária municipal acerca das restrições à acumulação de benefícios previdenciários trazidas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, assim como norma limitando a concessão de benefícios pelo RPPS à aposentadoria e pensão por morte, referidas disposições se impõem enquanto norma constitucional, devendo ser observadas tanto na concessão quanto no pagamento dos benefícios pelo RPPS; c) projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal com indicação de alíquota de contribuição patronal de 16,19%, divergente, portanto, da constante na Lei Municipal nº 1.543/20 (28%). Alerta emitido conforme relatório às fls. 690/695.

Processo: [00254/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). Fabiano Constancio do Rego (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01571/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fabiano Constancio do Rego, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) em que pese a inexistência de disciplina na legislação previdenciária municipal acerca das restrições à acumulação de benefícios previdenciários trazidas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, assim como norma limitando a concessão de benefícios pelo RPPS à aposentadoria e pensão por morte, referidas disposições se impõem enquanto norma constitucional, devendo ser observadas tanto na concessão quanto no pagamento dos benefícios pelo RPPS; b) avaliação atuarial de 2020 (data-base 31/12/2019) sem indicar, de forma expressa, as alíquotas de contribuição previdenciária (patronal e servidor) sugeridas com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário. Alerta emitido conforme relatório às fls. 690/695.

Processo: [00336/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Interessados: Sr(a). Marcelo Sales de Mendonca (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01572/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lucena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Sales de Mendonca, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) descumprimento do Art. 9º, §§ 4º e 5º da EC nº 103/2019, no que tange à existência de alíquota da contribuição dos servidores do município inferior à da União; b) ausência de Lei adequando a legislação municipal às regras autoaplicáveis da EC nº 103/19, mais notadamente às relativas às restrições à acumulação de benefícios previdenciários (art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019) e à limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019), face à ausência de sua previsão no projeto de lei enviado ao Legislativo. Alerta emitido conforme relatório às fls. 577/583.

Processo: [00336/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Interessados: Sr(a). Marcone Dantas da Silva (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01573/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lucena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcone Dantas da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) em que pese a inexistência de disciplina na legislação previdenciária municipal acerca das restrições à acumulação de benefícios previdenciários trazidas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, assim como norma limitando a concessão de benefícios pelo RPPS à aposentadoria e pensão por morte, referidas disposições se impõem enquanto norma constitucional, devendo ser observadas tanto na concessão quanto no pagamento dos benefícios pelo RPPS. Alerta emitido conforme relatório às fls. 577/583.

Processo: [07158/20](#)

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Governo do Estado

Interessados: Sr(a). Gilmar Martins de Carvalho Santiago

(Interessado(a)), Sr(a). Letacio Tenorio Guedes Junior

(Interessado(a)), Sr(a). Marivalvo Laureano dos Santos Filho

(Interessado(a))

Alerta TCE-PB 01574/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Governo do Estado, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Sr(a). Letacio Tenorio Guedes Junior e Sr(a). Marivalvo Laureano dos Santos Filho, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Gestão (Documento TC n.º 50545/20 - Achado de Auditoria, fls. 787/833 dos presentes autos), sobre a execução orçamentária e de transparência, que se relacionam às medidas que vêm sendo adotadas com vistas ao enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19, ALERTA-SE o Governo do Estado através dos Secretários de Planejamento e Gestão, da Fazenda e do Chefe da Controladoria Geral do Estado, quanto a: 1. Discrepância quanto às INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS acerca de DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, que constavam como EMPENHADAS (R\$ 13.256.530,36), LIQUIDADAS (R\$ 13.256.530,36) E PAGAS (R\$ 11.348.892,16), em 01/08/2020; e, em 08/08/2020 apresentam-se com valor ZERO (item 4 do relatório de fls. 787/833); 2. Baixa aplicação dos valores liberados pelo GOVERNO FEDERAL a CONTA da LC N.º 173/20 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE (item 4 do relatório de fls. 787/833); 3. Diferença da ordem de R\$ 13 milhões entre valores informados pelo GOVERNO DO ESTADO (R\$ 42.730.163,99) e aqueles divulgados pelo GOVERNO FEDERAL (R\$ 55.841.231,39), no tocante às transferências fundo a fundo para combate à COVID-19 (item 5 do relatório de fls. 787/833); 4. Aplicação de apenas pouco mais de 80% dos valores liberados fundo a fundo para enfrentamento à COVID-19: R\$ 45 milhões (valor empenhado) dos R\$ 55,8 milhões (item 5 do relatório de fls. 787/833).

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07551/20](#)

Jurisdicionado: Controladoria Geral do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessado(s): Letacio Tenorio Guedes Junior (Gestor(a))



Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Processo de Inexigibilidade nº 01/2019 (empresa VIXTEAM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA); Documentos de despesas referentes ao empenhos nº 00389/19; 00435/19; 00335/19; 00095/19; 00178/19; 00353/19; 00114/19; 00022/19; 00252/19

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [09017/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessado(s): Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)), Gilvaneide Nunes da Silva (Ex-Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Informar os decretos de abertura de créditos adicionais que suplementaram ou anularam despesas da SEDH, FEAS, FUNDESC e FAAC no exercício de 2019; 2. Relatório de Atividades do SISAN referente ao período de janeiro a dezembro/19; 3. Quadro de pessoal ativo no mês de dezembro/18 e dezembro/19, discriminando: pessoal efetivo, efetivo e comissionado, comissionado sem vínculo, contratado por tempo determinado e requisitado; 4. No tocante aos gastos com a Ação 4594 - Cartão Alimentação, discriminar os valores pagos em 2019 à empresa IT INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA e demais empresas credoras, contendo as seguintes informações e/ou documentos: número de cartões carregados a cada mês, processos de pagamento correspondentes, incluindo os documentos comprobatórios enviados pela empresa à SEDH, os relatórios de vendas dos mercados e as guias de pagamentos a estes feitos; 5. Apresentar os contratos/convênios e processos de pagamento referentes aos seguintes empenhos, relativos ao exercício de 2019: SEDH - ATL Alimentos do Brasil Ltda. (1479, 1482, 1483, 1486, 1967, 1969, 1970, 1974, 2129, 2130, 2131, 2132, 2386, 2387, 2388, 2389, 2570, 2775, 3211), MAQ LAREM Ltda. (1858, 2045, 2052, 2390, 3233, 4161, 4430), Associação Amigos da Natação no Mar (2043 e 2044), Centro da Mulher Oito de Março (1925), PIER 43 Restaurante e Pizzaria Ltda. Me (2349, 2350, 2351, 2523, 2524, 2525, 2777, 2778, 2779, 2818, 2819, 2820, 2944, 3120, 3121, 3122, 3396, 3397, 3398, 3733, 3734, 3735, 4200, 4201, 4202, 4307 e 4438), Instituto Francisco Mariano (2385 e 2971), outros credores (3290, 3291, 3706); FEAS - NE 430, 431, 608, 1450 e 1485; FUNDESC - NE 032, 033, 042 e 053; 6. No tocante ao Programa Leite da Paraíba, apresentar os relatórios mensais das Usinas de Beneficiamento, Notas Fiscais respectivas e fichas de acompanhamento dos Agentes Municipais em 2019, no tocante às NE 2623, 2680, 2683 e 2800.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário ambientalmente legalizado

Data do Certame: 17/08/2020 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Documento TCE nº: [46945/20](#)

Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa destinada a Prestação de Serviços para fornecimento do sinal de Internet, para Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB

Data do Certame: 17/08/2020 às 08:30

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 11.500,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [47223/20](#)

Número da Licitação: 04040/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data do Certame: 21/08/2020 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Observações: O presente certame foi adiado falha na formação do grupo no comprasnet. Aproveitando foi retificado o valor estimado informado anteriormente no portal do gestor, onde o valor correto é R\$ 407.550,00 e não 203.724,97.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Documento TCE nº: [47396/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM-PB.

Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [48167/20](#)

Número da Licitação: 00019/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Bernardino Batista/PB

Data do Certame: 17/08/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da prefeitura, na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [50286/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÁTIO E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB

Data do Certame: 24/08/2020 às 08:00

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [35692/20](#)

Número da Licitação: 00014/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames por imagem de ultrassonografia em geral, para atendimento de pacientes com encaminhamento médico no intuito de diagnosticar patologias, conforme especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 27/08/2020 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 68.873,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: [46144/20](#)

Número da Licitação: 00030/2020



Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Valor Estimado: R\$ 48.421,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [50289/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do Galpão para a usina de triagem e compostagem do aterro sanitário de Mataraca
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 232.557,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [50304/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Rua Herminia Cavalcante de Sousa; Rua Dr. Antônio Fernandes filho; Rua Francisco de Assis Sousa Vicente; Rua Luiz Martins de Sousa) no município de Malta-pb, CT 1068839-64, conforme edital e seus anexos
Data do Certame: 26/08/2020 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Malta
Valor Estimado: R\$ 292.156,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [50314/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de construção de uma creche, neste município
Data do Certame: 25/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 1.195.184,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [50325/20](#)
Número da Licitação: 00023/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS, SERVIÇO DE RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
Data do Certame: 20/08/2020 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [50331/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BARREIRAS
Data do Certame: 21/08/2020 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA DE CARAÚBAS - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 77.078,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [50333/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação em Paralelepípedos da Rua PROJETADA (CAMPO) com 1.240,73m² nesta cidade de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 25/08/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Valor Estimado: R\$ 119.769,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [50336/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
Data do Certame: 21/08/2020 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA DE CARAÚBAS - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 56.472,64

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [50337/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de REFORMA e AMPLIAÇÃO do MERCADO PÚBLICO de Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 25/08/2020 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
Valor Estimado: R\$ 103.832,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [50341/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços especializados de mão de obra em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações do termo de referência
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:30
Local do Certame: Sede Prefeitura de Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [50343/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de laboratório em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data do Certame: 19/08/2020 às 10:30
Local do Certame: Sede Prefeitura de Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [50390/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:31
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 91.777,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [50398/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE "CATARATA" E "PTERÍGIO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:01
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO, CAMALAÚ-PB
Valor Estimado: R\$ 91.000,00



Jurisdição: Câmara Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [50412/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionados destinados à Câmara Municipal
Data do Certame: 25/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Rua Cel. José Avelino, 416, Centro, Pombal – PB
Valor Estimado: R\$ 35.892,00
Observações: Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de Pregão Eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [50428/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
Data do Certame: 24/08/2020 às 13:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 62.019,96

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [50454/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE até dezembro de 2020, no endereço supra mencionado.
Data do Certame: 15/07/2020 às 14:00
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 314.149,00
Observações: O PRESENTE EDITAL FOI CADASTRADO CORRETAMENTE DENTRO DO PRAZO, POREM DEVIDO A UM ERRO NO SISTEMA ESTAMOS RECADASTRANDO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [50465/20](#)
Número da Licitação: 00022/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
Data do Certame: 20/08/2020 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [50530/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: serviço de reforma no campo de futebol o Barbozão no município de Piancó-PB.
Data do Certame: 24/08/2020 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 142.711,53

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [50589/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O COMPLEXO DE SAÚDE PREFEITO JOÃO FARIAS PIMENTEL FILHO, NO ANTIGO CAIC- GUARABIRA/PB
Data do Certame: 08/09/2020 às 14:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 3.591.253,46
Observações: PLANILHAS, ANEXOS E DÚVIDAS PROCURAR CONTACTAR A CPL GUARABIRA, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICADOS NO AVISO DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [50595/20](#)
Número da Licitação: 00070/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Data do Certame: 14/08/2020 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [50597/20](#)
Número da Licitação: 00046/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAR E ACOMPANHAR AS OBRAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 17/08/2020 às 08:30
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Observações: . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumepb.gov.br

Jurisdição: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [50606/20](#)
Número da Licitação: 00059/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL
Data do Certame: 26/08/2020 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 53.119,61

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [50616/20](#)
Número da Licitação: 10011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 20/08/2020 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [50617/20](#)
Número da Licitação: 10010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [50678/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículos novos, destinados a manutenção das atividades do município de Poço José de Moura
Data do Certame: 19/08/2020 às 09:00
Local do Certame: No Plenário da Câmara Municipal
Observações: Serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [50679/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Data do Certame: 19/08/2020 às 10:00
Local do Certame: No Plenário da Câmara Municipal
Observações: Serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [50689/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Poço José de Moura.
Data do Certame: 26/08/2020 às 08:30
Local do Certame: No Plenário da Câmara Municipal
Observações: Serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha
Documento TCE nº: [50709/20](#)
Número da Licitação: 00053/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para manutenção de máquinas pesadas pertencentes a este Município
Data do Certame: 24/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 79.710,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [50716/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.
Data do Certame: 21/08/2020 às 09:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
Valor Estimado: R\$ 151.190,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [50721/20](#)

Número da Licitação: 09045/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para manutenção de tubos PEAD, a serem utilizados pelas equipes de manutenção das Gerências Regionais, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 26/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 828864
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [50723/20](#)
Número da Licitação: 09044/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais em Aço Carbono com Montagem, para a Obra de Substituição do Ramal do reservatório R-09 - AV. Ruy Carneiro, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 24/08/2020 às 10:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 829286
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [50732/20](#)
Número da Licitação: 00101/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado destinado Fundação centro integrado de apoio ao portador de deficiência- FUNAD
Data do Certame: 24/08/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [50735/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2020)
Data do Certame: 21/08/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [50747/20](#)
Número da Licitação: 00115/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
Data do Certame: 24/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [50751/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA TERCEIRA IDADE NO BAIRRO DE INTERMARES.
Data do Certame: 27/08/2020 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 292.059,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [50752/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda de funcionamento do Hospital Municipal, SAMU 192, Farmácia Básica, Unidade Básicas de Saúde e programa melhor em casa no intuito de garantir a assistência farmacêutica aos usuários do SUS do município e garantir o bom funcionamento dos serviços de atenção básica e de urgência e emergência existentes no Município de Bonito de Santa Fé, conforme especificações constantes no Termo de Referência
Data do Certame: 24/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 361.008,22

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER
Documento TCE nº: [50760/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo (material de irrigação).
Data do Certame: 21/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [50768/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 11228.592000/1200-03 do Fundo Nacional de Saúde
Data do Certame: 20/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [50771/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11228.592000/1200-03 do Fundo Nacional de Saúde
Data do Certame: 21/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [50773/20](#)
Número da Licitação: 00029/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades de visitantes de outros municípios, quando da finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais da UPO - Unidade Policiamento Ostensivo e, outros eventos correlatos oferecidos pelas diversas secretarias do Município de Juripiranga, bem como para os servidores que por força maior do interesse público, necessitarem de permanecer no ambiente de trabalho, para desenvolver atividades de atendimento a coletividade, cujas atividades demandem urgência.
Data do Certame: 21/08/2020 às 09:15
Local do Certame: Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/PB
Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [50774/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 23/07/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Valor Estimado: R\$ 360.167,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [50776/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar a obra de construção de área de recreação coberta na Escola Mun. Poeta João Galdino, no Sítio Caiçara, neste Município
Data do Certame: 25/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 286.718,54

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [50777/20](#)
Número da Licitação: 01035/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Diversos (Pá, Vassourão e Outras Ferramentas).
Data do Certame: 08/07/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.043.552,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [50778/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 19/08/2020 às 10:30
Local do Certame: NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [50780/20](#)
Número da Licitação: 01035/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Diversos (Pá, Vassourão e Outras Ferramentas).
Data do Certame: 08/07/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.043.552,74

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [50782/20](#)
Número da Licitação: 01035/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Diversos (Pá, Vassourão e Outras Ferramentas).
Data do Certame: 08/07/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.043.552,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [50784/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DIVERSOS, BOLSAS E MOCHILAS, DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 19/08/2020 às 08:30



Local do Certame: NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório
Documento TCE nº: [50785/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenório PB
Data do Certame: 17/08/2020 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal Videoconferência
Valor Estimado: R\$ 200.000,00
Observações: Documentos inseridos nessa data em virtude de problemas técnicos.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [50795/20](#)
Número da Licitação: 00108/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE PATINETE MOTORIZADO DE DUAS RODAS DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA - PMPB
Data do Certame: 24/08/2020 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Bayeux
Documento TCE nº: [50796/20](#)
Número da Licitação: 00039/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
Data do Certame: 03/10/2019 às 09:30
Local do Certame: Av. Liberdade, 2637, SESI, BAYEUX - Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 806.894,30
Observações: O certame em referência fora informado tempestivamente ao TCE-PB, conforme protocolos sob o Nº 19109/19 e Nº 07970/20, pelo usuário Emanuel da Silva Alves, através do CNPJ da Prefeitura Municipal de Bayeux. Contudo, tendo em vista a competência e vinculação orçamentária do Departamento Municipal de Trânsito de Bayeux/PB, CNPJ: 30.280.822/0001-34 (DMTRAN) ao presente processo licitatório, vem esclarecer os fatos supra e remeter também os autos processuais deste certame através do CNPJ do DMTRAN para fins de organização processual.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/07/2020:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [46831/20](#)
Número da Licitação: 00041/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Colchão D33 Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB no âmbito da Secretária de Saúde Municipal de Cabedelo- SESCAB
